Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 018/2004 Erechim, 15 de Março de 2004.

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, **Projeto de Lei nº 015/2004 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** (Processo Administrativo nº.3473/2004).

Na oportunidade, reiteramos votos de consideração e apreço.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 015/2004.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.000,00, A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - É autorizada a abertura do Crédito Especial, a seguir especificado, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender o pagamento de auxílio a menores atendidos por Programas Sociais mantidos pelo Município, e/ou conveniados com a União ou o Estado, como o Programa Sócio-Educativo, instituído pela Municipal nº 3.593, de 17.06.2003, o PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e o Programa Agente Jovem.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL
082430281.014 – Atendimento de despesas com auxílio a menores atendidos por Programas Sociais:
3390.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no Artigo anterior será compensado com a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL
082430282.031 – Programas e Ações de Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente:
3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 200.000,00

Art. 3º - A despesa de auxílios a menores dos meses de janeiro e fevereiro de 2004, no montante de R$ 23.965,00, empenhada e paga através da rubrica: *"3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física",* em decorrência de aspectos técnicos, permanece registrada naquela rubrica.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de março de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 15 DE MARÇO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei justifica-se tendo em vista que, a partir da edição da Lei Municipal nº 3.593, de 17 de junho de 2003, houve a modificação da forma de pagamento dos adolescentes inseridos no Programa sócio-educativo, que antes se configurava como uma prestação de serviços e a partir da nova Lei, passou a ser direcionado como um auxílio financeiro, ou em moeda corrente, ou em forma de cesta básica. Isto implicou em mudança de classificação da Despesa.

Ocorre que, para atender a nova despesa, a partir de julho de 2003, foi aberto um Crédito Especial, e, quando da elaboração do Orçamento, os servidores encarregados não se deram conta de que deveriam orçar a despesa na nova classificação, isto é, na rubrica *"3390.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas"* , e a orçaram ainda em *"3390.36.00.00.00 – Outros Servidos de Terceiros – Pessoa Física"* . No final de janeiro, quando foi encaminhada a solicitação de despesa ao serviço de Contabilidade, foi constatado o equívoco.

Como a despesa já estava realizada, e, em decorrência do Recesso Legislativo, o pagamento do auxílio dos meses de janeiro e fevereiro foi atendido pela dotação orçada, que num certo sentido, vinha mantendo o espírito do Programa de atendimento e assistência a menores carentes ou em situação de vulnerabilidade social.

Considerando aspecto técnicos de registro, já que esta Lei terá vigência a partir de 01 de março de 2004, fica um tanto estranho empenhar despesa realizada anteriormente. Optamos, portanto, em deixar a despesa dos meses de janeiro e fevereiro registrada na rubrica que a atendeu. Para tanto, houve consulta informal a técnicos do Tribunal de Contas e da DPM, que comungaram com a opinião técnica de nossa área fazendária. Mesmo porque, as duas rubricas em referência, numa classificação maior da despesa enquadram-se no mesmo grupo – *"3390.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas*.

Na certeza de podermos contar, mais uma vez, com o apoio de nossa Casa Legislativa, ficamos ao dispor, subscrevendo-nos com apreço e consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 15 DE MARÇO DE 2004.

Atenciosamente.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal